



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 2917 /2014

EM 25/06/2014

			ATA
ACEITO EM	/	/2014	
PROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR
DE APOIO AO COOPERATIVISMO
FRESCOOP NA CÂMARA DOS
VEREADORES DO RIO GRANDE.**

Art. 1º Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO – FRESCOOP, a ser constituída mediante a livre adesão dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras, com o objetivo de apoiarem e incentivarem o Cooperativismo no Município do Rio Grande. Resgatando os valores da solidariedade, confiança e ajuda mútua, promovendo o desenvolvimento sustentável pela cooperação e seguindo os princípios gerais do Cooperativismo.

Art. 2º As ações da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO – FRESCOOP, se desenvolverão através de ações conjuntas com o Sistema Cooperativista – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul – OCERGS, em consonância com a FRESCOOP/RS, instalada na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Os Vereadores integrantes da FRESCOOP escolherão entre si: o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário para coordenar as ações no âmbito de suas atuações.

Art. 4º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implantação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO, bem como a comunicação à FRESCOOP/RS e à OCERGS.

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2014

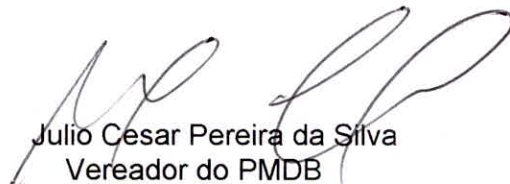
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2014

EM ____/____/____

	ATA
ACEITO EM / /2014	
PROVADO EM / /2014	
REJEITADO EM / /2014	
ARQUIVO	

Art. 5º Revoga-se a Resolução 06 de 13 de dezembro de 2005.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.


Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador do PMDB

VISTO

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO... 2917/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de de

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Obs: Recomendo a alteração no RT
por ter resolução aprovada 06/13-12-05. ou no
.....



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO Nº 06
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005**

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO
COOPERATIVISMO FRENCOOP NA CÂMARA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE.**

VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica.

Faz Saber que esta decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AO COOPERATIVISMO- FRENCOOP, a ser constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) com o objetivo de apoiarem e incentivarem o Cooperativismo no Município, resgatando os valores da solidariedade, confiança e ajuda mútua, promovendo ao desenvolvimento sustentável pela cooperação e seguindo os princípios gerais do Cooperativismo.

Art. 2º - As ações da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo- FRENCOOP se desenvolverão através de ações conjuntas com o Sistema Cooperativismo- OCERGS- Organização das Cooperativas do Estado e SESCOOP/RS- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Rio Grande do Sul, e em consonância com a FRENCOOP instalada na Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 3º- A Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo- FRENCOOP será constituída mediante requerimento individual, ou coletivo dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) encaminhado ao (à) seu (sua) Presidente(a) da Câmara Municipal, ou por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º- Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Apoio ao Cooperativismo, bem como a comunicação a FRENCOOP/RS, sobre a instalação da FRENCOOP no Município.

Art. 5º- O apoio do Cooperativismo será incentivado através:

- I- do desenvolvimento da cultura cooperativista;
- II- do fomento ao desenvolvimento de Cooperativas Escolares;
- III- das práticas pedagógicas com fins cooperativistas;
- IV- das inserções da Educação Cooperativa nos Projetos Políticos- Pedagógicos.

Art. 6º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 13 de dezembro de 2005.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2917/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Voz. Renato

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- () Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 05 de Agosto de 20 14

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- () Não enviar ao Consultor Jurídico.

Obs: Verificar junto ao Regimento Interno e verificar projeto anterior protocolado.

Rio Grande, 05 de 09 de 2014

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

- Em anexo *Prejudicado por existência de lei no mesmo sentido. Proibido.*
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 06 de 08 de 20 14

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- () O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

Obs: Já existe lei (Resolução nº 06/13 de 05. [Signature] 02/10/14)